DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Contratação Direta 6
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 6

Poder Legislativo 7
Editais 7
Convocação de Convenção Partidária 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME nº 02/2025

Define a implantação gradativa do Componente Curricular Educação Digital e Midiática (EDM) na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Ubirajara com efeito letivo a partir de 2026 e dá outras providências.

RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES, Secretário Municipal da Educação de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece, em seu art. 26, a obrigatoriedade da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que em sua Competência Geral nº 5 determina o desenvolvimento da competência digital, compreendendo o uso crítico, significativo, reflexivo e ético das tecnologias digitais;

Considerando a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estruturada em quatro eixos, dentre eles a Educação Digital Escolar;

Considerando a Lei Estadual nº 17.946/2024, que institui a Semana Estadual de Educação Midiática no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Currículo Paulista, homologado em 2019, que incorpora a cultura digital e a inovação como elementos estruturantes da formação básica;

Considerando a Resolução CEB nº 01/2022, de 4 de outubro de 2022, que define a computação como complemento à BNCC;

Considerando a Lei nº 13146 de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão de pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que tange o Direito à Educação, do acesso à informação e à comunicação e da tecnologia assistiva;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos, tais como impressoras, computadores, acesso à internet de qualidade e demais insumos digitais, nas instituições de Educação Infantil;

Considerando a disponibilidade de laboratório de informática com computadores e internet de qualidade na EMEF Drº Haroldo Sérgio Bocarde Motta da Rede Municipal, possibilitando experiências práticas de letramento digital e produção midiática no Ensino Fundamental I;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Currículo Digital e Midiático (EDM) na Educação Infantil (4 e 5 anos) de maneira transversal aos Eixos Estruturantes, aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiência.

Art. 2º- Fica instituído o Componente Curricular Educação Digital e Midiática (EDM) como Disciplina da parte Diversificada da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Ubirajara.

Art. 3º- O Componente Curricular Educação Digital e Midiática (EDM) tem como finalidade desenvolver, nos estudantes, competências relacionadas ao letramento digital, à leitura crítica de mídias, à cidadania digital e à produção multimídia, em consonância com a BNCC Computação, o Currículo Paulista, a PNED e legislações correlatas.

Art. 4º- A Formação Continuada aos professores da Rede Municipal de Ubirajara será a partir do Planejamento Pedagógico de 2026 contemplando estudos e aprendizagens, compreensão e fortalecimento do conceito de computação, pensamento computacional, cultura digital e mundo digital;

Art. 5º- São objetivos gerais da EDM:

I – Promover o uso crítico, criativo e ético das tecnologias digitais;
II – Desenvolver a leitura crítica de imagens, textos multimodais, notícias e conteúdos digitais;
III – Incentivar a produção midiática responsável, em múltiplos formatos (texto, áudio, vídeo, apresentação digital);
IV – Consolidar práticas de cidadania digital, respeito, segurança e privacidade, em conformidade com a LGPD, ECA e Marco Civil da Internet;
V – Integrar práticas às demais áreas do conhecimento, fortalecendo a interdisciplinaridade e a transversalidade, levando em conta as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Art. 6º- A organização curricular da EDM será estruturada na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, respeitando a progressão das habilidades e normativas próprias da BNCC Computação;

Art. 7º- A Educação Digital e Midiática na Educação Infantil será desenvolvida em consonância com a Competência Geral nº 5 da BNCC, privilegiando práticas lúdicas, exploratórias e desplugadas, respeitando a faixa etária e as especificidades das crianças de 4 e 5 anos.

§ 1º As propostas pedagógicas deverão contemplar, de forma integrada aos campos de experiências da BNCC, as seguintes dimensões do letramento digital:

I – Interação entre dispositivos, possibilitando às crianças compreender o funcionamento básico e a comunicação entre diferentes tecnologias;
II – Computação desplugada, favorecendo o raciocínio lógico e a resolução de problemas sem o uso obrigatório de equipamentos digitais;
III – Sustentabilidade, promovendo atitudes conscientes no uso de recursos tecnológicos;
IV – Observação comparativa e contextualização de fenômenos digitais e analógicos, estimulando a reflexão sobre diferentes linguagens e suportes;
V – Entendimento da internet, em seus aspectos básicos e acessíveis à faixa etária;
VI – Inteligência Artificial, em abordagens introdutórias e simplificadas, que favoreçam a imaginação e a criatividade;
VII – Uso de jogos, códigos, linguagens e objetos digitais e analógicos, visando ao reconhecimento de padrões e semelhanças;
VIII – Segurança on-line, em noções compatíveis com a idade, garantindo proteção e responsabilidade no uso de meios digitais;
IX – Arte, imaginação e produção de artefatos digitais, possibilitando a expressão criativa por meio da tecnologia.

§ 2º O desenvolvimento dessas práticas deverá ocorrer sempre a partir dos eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras) assegurando a exploração significativa e crítica dos recursos tecnológicos.

Art. 8º- No Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano), o componente de Educação Digital e Midiática contemplará:

a- a introdução progressiva ao pensamento computacional;
b- a resolução de problemas por meio de projetos interdisciplinares;
c- o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;
d- a análise e interpretação de dados em contextos significativos de aprendizagem.

Art. 9º- As práticas pedagógicas deverão promover a formação integral dos estudantes, assegurando competências necessárias à vida em sociedade digital e possibilitando a participação em programas e formações complementares ofertados por outras instituições, em regime de colaboração.

Art. 10º - O laboratório de informática da EMEF Drº Haroldo Sérgio Bocarde Motta será o espaço pedagógico, no Ensino Fundamental, para a implementação da Parte Diversificada Ensino Digital e Midiático (EDM), garantindo o acesso regular dos estudantes a computadores, softwares educativos e internet de qualidade.

Art. 11 - A carga horária da EDM no Ensino Fundamental, será definida com base na necessidade da escola e de acordo com documentos normativos, com carga horária de 1 hora aula (55 minutos) semanal para cada turma do 1º ao 5º ano, podendo ser ampliada conforme necessidade.

Art. 12 - A metodologia privilegiará a aprendizagem baseada em projetos, oficinas práticas, trabalho colaborativo, com produtos finais desenvolvidos em formato digital e armazenados em portfólios eletrônicos.

Art. 13 - A avaliação será contínua e formativa, considerando:

I – participação e envolvimento nas atividades;
II – desenvolvimento das competências digitais e midiáticas;
III – produções registradas no portfólio digital da turma ou do aluno;
IV – atitudes de cidadania digital, respeito e ética no ambiente virtual.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, incentivará e apoiará a formação continuada dos professores da Educação Básica no que diz respeito ao EDM, com base em referenciais do MEC (Guia de Educação Digital e Midiática, Matriz de Saberes Digitais Docentes, Complemento BNCC Computação) dentre outros documentos normativos.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor de forma gradativa a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Ubirajara, 15 de setembro de 2025.

RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES:34642317805

Assinado de forma digital por RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES:34642317805
Dados: 2025.09.15 09:54:38 -03'00'

Secretário Municipal da Educação de Ubirajara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

Objeto: Contratação de profissional com formação na área de nutrição para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e assistência social do município de Ubirajara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 19 de setembro de 2025 às 16h00min, **VIA E-MAIL ou PRESENCIAL**.

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação:licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

Valor Estimado Total: R$ 36.480,00

Dúvidas E Esclarecimentos: pelo telefone (14) 3472-1201, pelo e-mail licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura de Ubirajara, sito na Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530, Centro, Ubirajara/SP - Ubirajara, 15 de setembro de 2025 – Rodrigo Macedo de Melo Diegues - Secretario Municipal de Educação

.....

Homologação / Adjudicação

Homologação / Adjudicação
PROCESSO Nº 81/2025
Pregão Presencial 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. AO SETOR COMPETENTE, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A CONTABILIDADE para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: 58.808.121 EVERTON WILLIAN DA SILVEIRA LIMA
CNPJ: 58.808.121/0001-44
ENDEREÇO: R VEREADOR JOAQUIM ANTONIO HILARIO BAIRRO: PQ DAS AVES
CEP: 17440-314 CIDADE: UBIRAJARA/SP
TOTAL: R$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)
Ubirajara, 15 de Setembro de 2025.

_____
Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA CONTRATO

ATA CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UBIRAJARA/SP

CONTRATADO: 58.808.121 EVERTON WILLIAN DA SILVEIRA LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/09/2026

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00

Ubirajara/SP, 15 de setembro 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

Convocação de Convenção Partidária

CAMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

A **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Ubirajara/SP, convoca todos os Munícipes, Representantes de Entidade de Classe, Associações, Partidos Políticos e demais Autoridades e Representações do Município, para participarem da Audiência Pública de apreciação e discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 22-2025 que "Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2026 e dá outras providências", que será realizada no dia 22(vinte e dois) de Setembro de 2025, com início previsto para as 18:00hs, no Recinto da Câmara Municipal de Ubirajara, sita na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, Ubirajara/SP.

Ubirajara/SP, 15 de Setembro de 2025.

COMSSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA